REGIMENTO INTERNO PIAZZA DISEGNO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL – BARRA DA TIJUCA

Este Regimento Interno estabelece as normas de convivência, segurança e utilização das áreas comuns do Condomínio, visando garantir o bem-estar, segurança e harmonia entre os moradores.

Todos os condôminos, moradores, visitantes, prestadores de serviço e funcionários devem cumprir as disposições aqui estabelecidas.

Os proprietários das unidades são responsáveis por quaisquer atos praticados por:

- familiares
- visitantes
- hóspedes
- prestadores de serviço
- funcionários domésticos.

O descumprimento das normas poderá resultar em advertência e aplicação de multa.

CAPÍTULO I

Da Estrutura do Condomínio

O Condomínio é composto por:

- 23 (vinte e três) apartamentos
- edifício de dois pavimentos
- áreas comuns de lazer e convivência

As áreas comuns incluem:

- piscina externa
- sauna externa
- sauna interna
- quadra de tênis
- quadra de beach tennis

- mesa de ping pong
- mesa de sinuca
- sala de massagem
- salão de festas.

CAPÍTULO II

Da Segurança e Controle de Acesso

O condomínio possui **serviço de segurança e controle de acesso 24 horas por dia**.

O acesso de **veículos e pedestres** é realizado exclusivamente pela portaria, mediante controle da equipe de segurança.

Visitantes deverão:

- identificar-se na portaria
- informar o apartamento de destino
- aguardar autorização do morador.

Prestadores de serviço devem registrar entrada e saída na portaria e informar o apartamento atendido.

O acesso à **área destinada às casas do condomínio** será permitido somente a moradores devidamente cadastrados e visitantes previamente autorizados.

É proibido permitir a entrada de pessoas desconhecidas sem autorização da portaria.

CAPÍTULO III

Do Uso das Áreas Comuns

As áreas comuns destinam-se ao uso coletivo dos moradores e devem ser utilizadas com respeito e responsabilidade.

É proibido:

- causar danos ao patrimônio comum
- utilizar equipamentos de forma inadequada
- praticar atividades perigosas
- consumir substâncias ilícitas.

Crianças deverão estar sempre sob supervisão de responsáveis.

CAPÍTULO IV

Da Piscina

A piscina externa funcionará diariamente no seguinte horário:

07h00 às 18h00

Regras de utilização:

- é obrigatório tomar ducha antes de entrar na piscina
- não é permitido correr na área da piscina
- não é permitido utilizar copos ou garrafas de vidro
- não são permitidos mergulhos perigosos
- não é permitido som alto.

Crianças deverão estar acompanhadas por responsável.

O condomínio não se responsabiliza por acidentes decorrentes do uso inadequado da piscina.

CAPÍTULO V

Das Saunas

O uso das saunas deve respeitar as condições de higiene e capacidade adequada.

É obrigatório:

- uso de toalha.

Não é permitido:

- consumo de bebidas alcoólicas
- utilização inadequada do espaço.

CAPÍTULO VI

Da Quadra de Tênis

A utilização da quadra de tênis depende de **reserva prévia**.

A reserva deverá ser realizada através do sistema definido pela administração do condomínio.

Cada unidade poderá realizar reservas respeitando a disponibilidade da agenda.

Caso o usuário não compareça até **15 minutos após o horário reservado**, a quadra poderá ser utilizada por outro morador.

É obrigatório o uso de equipamentos e calçados apropriados.

CAPÍTULO VII

Da Quadra de Beach Tennis

A quadra poderá ser utilizada pelos moradores e seus convidados.

Deverá ser respeitada a ordem de chegada e o tempo de utilização em caso de espera por outros moradores.

CAPÍTULO VIII

Do Salão de Festas

O salão de festas somente poderá ser utilizado mediante **reserva prévia** junto à administração do condomínio.

O morador responsável deverá:

- assinar termo de responsabilidade
- zelar pela conservação do espaço
- responsabilizar-se por danos causados por convidados.

Após o evento, o espaço deverá ser devolvido limpo e organizado.

CAPÍTULO IX

Das Áreas de Jogos

A mesa de sinuca e a mesa de ping pong destinam-se ao uso recreativo dos moradores.

Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e permanecer no local destinado.

Crianças devem utilizar os equipamentos sob supervisão.

CAPÍTULO X

Do Silêncio e Convivência

Deverá ser respeitado o horário de silêncio no condomínio:

22h00 às 08h00

Durante esse período devem ser evitados:

- música alta
- festas
- ruídos excessivos.

Eventos fora das áreas designadas que perturbem o sossego dos moradores não serão permitidos.

CAPÍTULO XI

Dos Danos ao Patrimônio

Qualquer dano causado às áreas comuns ou equipamentos do condomínio será de responsabilidade do morador ou proprietário da unidade envolvida.

O custo de reparo ou reposição será cobrado do responsável.

CAPÍTULO XII

Das Penalidades

O descumprimento das normas deste Regimento Interno poderá resultar nas seguintes penalidades:

1. advertência verbal
2. advertência escrita
3. aplicação de multa.

A multa por infração às normas do condomínio será equivalente a **01 (um) salário mínimo vigente**, podendo ser aplicada por cada ocorrência.

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada novamente ou agravada conforme decisão da administração e do conselho do condomínio.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais

Os casos omissos neste Regimento serão avaliados pela administração do condomínio e, quando necessário, submetidos à assembleia de condôminos.

Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação em assembleia geral do condomínio, conforme legislação vigente.

O presente documento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação em assembleia.